



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 28 de novembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 120/2023

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ A ASSOCIAR-SE A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
MUNICÍPIOS - ABM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que Autoriza o Município de Quissamã a Associar-se a Associação Brasileira de Municípios – ABM e dá outras providências.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto art. 81, inciso XXXVIII da Lei Orgânica Municipal.

“Art.81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XXXVIII – Firmar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcio com outros municípios, não podendo os mesmos serem assinados sem prévia autorização da Câmara.”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Referente ao PL nº 120/2023

É O PARECER.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista
